

Of. 028/2021

Pato Branco, 24 de março de 2021.

À  
Câmara Municipal de Pato Branco  
Exmo. Sr. Jecir Bernardi  
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Pato Branco



PROCOLO GERAL 754/2021  
Data: 01/04/2021 - Horário: 08:19  
Administrativo

Ref.: Resposta - Requerimento. nº 226/2021 de 23/03/2021.

Em atenção ao requerimento 226/2021, de autoria dos vereadores Lindomar Rodrigo Brandão e Claudemir Zanco, o qual solicita informações sobre processo licitatório que tem como objetivo a implantação de rede coletora de esgoto no Bairro São João e o cumprimento da Lei 5.077/2017 que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município, relatamos o que segue:

- Com relação ao processo para contratação de obra de implantação de esgotamento sanitário no Bairro São João, Bela Vista e Vila São Pedro, o mesmo encontra tramitando conforme já informado a esta casa de leis através do Ofício **006/2021 de 08/02/2021**.
- Em atenção ao cumprimento da Lei 5.077/2017 que institui o PMSB, a SANEPAR também já se manifestou formalmente através das considerações feitas no documento **DO 073/2019 de 26/03/2019**, que, muito embora o assunto na época tenha sido “serviço de Limpa Fossa”, trata-se de igual forma das metas contidos no PMSB do município.

Concluindo, solicitamos seja observado o contido nos documentos acima citados por parte dos senhores vereadores, como forma de resposta ao requerimento ora apresentado.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para mais informações, se necessário.

Atenciosamente,



Edemilson Albani  
Gerente Regional Pato Branco  
[ealbani@sanepar.com.br](mailto:ealbani@sanepar.com.br)

Of. 006/2021

Pato Branco, 08 de fevereiro de 2021.

À  
Câmara Municipal de Pato Branco  
Exmo. Sr. Jocir Bernardi  
Presidente da Câmara

Ref.: Resposta - Requerimento. nº 048/2021 de 03/02/2021.

Em atenção ao requerimento supracitado, o qual encaminha proposição do vereador Januário Koslinki, solicitando que a Sanepar realize a implantação da rede coletora de esgoto nos Bairros Alto da Glória, São João e Vila São Pedro, informamos o que segue:

1. A Sanepar já se manifestou formalmente junto a essa conceituada casa de leis, sobre o tema em questão (CA 840/2020 – Resposta ao ofício 587/2020 - Requerimento 1859/2020), contudo, diante da nova Gestão do Legislativo, faz-se necessária a atualização das informações sobre o tema.
2. Com base no Planejamento de Investimentos da Sanepar, em 2020 tramitou o Processo Licitatório n.º 349/2020, visando à Execução de Obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário para atender os referidos bairros.
3. No dia **19/01/2021 às 10h00**, a comissão designada para conduzir o processo licitatório se reuniu para julgar e considerou “**deserto**” diante da ausência de propostas, estando a Sanepar atualmente procedendo às tratativas formais e legais para a continuidade do processo.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para mais informações, se necessário.

Atenciosamente,

Edenilson Albani  
Gerente Regional Pato Branco  
ealbani@sanepar.com.br



ARQUIVO

DO 073/2019  
Curitiba, 26 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor  
**Vilmar Maccari**  
Câmara Municipal de Pato Branco.  
Presidente.

Assunto: Ofício 80/2019 – Requerimento nº 280/2019 – Vereador Rodrigo José Correia.

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício supracitado, que solicita a manifestação da Sanepar acerca da proposição do Projeto de Lei 42/2019, aprovada por esta conceituada Casa de Leis na sessão ordinária do dia 13/02/2019.

O projeto em questão (42/2019) de autoria do vereador Sr. Ronalce Moacir Dalchiavon, dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação do serviço de limpeza de fossa séptica pela empresa Concessionária dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos locais não atendidos pela rede coletora de esgoto do Município de Pato Branco – Paraná.

Sobre este fato, a Sanepar tem as seguintes considerações a fazer:

1 – A Concessão dos serviços de água e esgoto na cidade de Pato Branco ocorre através do Contrato de Concessão n. 42/73, de 10/12/1973, prorrogado através do TA 173/96, sendo que o mesmo não contempla a prestação do serviço de coleta e tratamento de esgoto fora da área de cobertura com o parque de redes coletoras instaladas no Município. Logo, a pretensão do legislador extrapola a competência legislativa em comento, eis que atribui responsabilidade para esta Concessionária de atender serviços imprevistos na contratação e que sequer fazem parte das atribuições legais da SANEPAR.

2 – A Lei de Criação da SANEPAR, o seu Regulamento de serviços prestados (Decreto Estadual nº 3926) e o Contrato de Concessão não possuem obrigação para que a SANEPAR execute os serviços referentes à limpeza de fossas, sendo esta atividade uma atividade privada que é executada por empresas especializadas no ramo.

3 – Recentemente, o Município elaborou e aprovou o seu Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB sem a cooperação técnica da Sanepar, sendo que este apresenta em suas metas para esgoto o atendimento com serviço diferenciado através de caminhão Limpa Fossa, apenas para os clientes enquadrados na categoria “Baixa Renda”, situação esta que já está divorciada da legislação e do contrato firmado com a SANEPAR.

Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR  
Diretoria de Operações  
Rua Engenheiro Rebouças, nº 1376 – Rebouças  
CEP: 80215-900 – Curitiba / PR  
Tel: (41) 3330-3056



COPIA

DO 214/2019  
Curitiba, 04 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor  
Vilmar Maccari  
Câmara Municipal de Pato Branco  
Presidente.

Assunto: Ofício nº 402/2019 –Requerimento 1201/2019 – Vereadores José Gilson F. da Silva  
e Ronalce Moacir Dalchiavan.

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício supracitado, que solicita limpeza de fossas sépticas nas residências do Bairro Alto da Glória, temos a informar que se trata de assunto similar ao posicionamento da Sanepar através da Carta nº 73/2019, da qual encaminhamos cópia em anexo.

Atenciosamente,

Paulo Alberto Dedavid  
Diretor de Operações



4 – Com relação às empresas de limpeza de fossas, a atuação da SANEPAR se restringe ao recebimento dos efluentes na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

Diante destes fatos e fundamentos, qualquer imposição de obrigação extracontratual é ilegal e inconstitucional.

Não pode o Poder Público Municipal expandir o objeto da contratação sem a anuência da SANEPAR. E neste caso a situação é ainda mais arbitrária, quando verificado que a atividade que é objeto do projeto de lei não faz parte das atribuições legais desta Companhia.

Acrescenta-se ainda que o projeto “obriga” a prestação de serviço gratuito pela SANEPAR, o que é vedado pela Lei Estadual de criação desta Estatal (art. 7º da Lei Estadual nº 4.684/63).

Por todos estes motivos, merece ser arquivado o referido projeto de lei

Atenciosamente,

  
Paulo Alberto Dedavid  
Diretor de Operações



**SIGEP** AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912254831

DESTINATÁRIO:  
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
Rua Araribóia, 491  
Centro  
85501262 Pato Branco-PR

OG906001998BR



REMETENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:  
Rua Engenheiros Rebouças, 1376  
Rebouças  
80215900 Curitiba-PR

OBSERVAÇÃO DO - 07/3/2019 VILMAR MACCARI

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º / / : h  
2º / / : h  
3º / / : h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecida
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*[Handwritten signature]*  
Carteiro - Mat. 6.565.232-8  
CDD Pato Branco

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*[Handwritten signature]* COSTA

DATA DE ENTREGA

29/3/19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

80552716

CA 840/2020 - GRPB

Pato Branco, 16 de setembro de 2020.

À  
Câmara Municipal de Pato Branco  
Moacir Gregolin  
Presidente da Câmara

Ref.: Resposta ao Ofício nº 587/2020 de 03/09/2020 - Requerimento nº 1859/2020.

Em atenção a vossa solicitação, informamos que dentre as alternativas estudadas para a ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Pato Branco, que tem como objetivo o atendimento aos bairros São João, Alto da Glória e Vila São Pedro, a Sanepar optou por implantar um sistema mais simplificado, com as redes coletoras, Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) e interligação ao sistema existente (ETE Rio Ligeiro).

O projeto apresenta a alternativa escolhida pela Sanepar, visando o atendimento de forma imediata (até o ano 2021), e está descrito de forma sucinta a seguir:

- ✓ O interceptor São João será executado e conduzirá o efluente proveniente dos bairros São João, Alto da Glória e Vila São Pedro até a Estação Elevatória de Esgoto (EEE-02).
- ✓ A EEE-02 será implantada para atendimento dos três bairros, e irá reverter o efluente por meio da linha de recalque (LR-02), até a EEE-03 (estação elevatória de esgoto intermediária), de onde seguirá por recalque (LR-03) até o Poço de Visita (PV) de transição, onde então seguirá por gravidade por meio do Interceptor Aeroporto até a ETE Ligeiro existente.
- ✓ As Unidades estarão localizadas a noroeste da cidade de Pato Branco, inseridas em propriedade urbana, próximo aos bairros São João e Alto da Glória, tendo como confrontante a Estrada Vicinal Irineu Bertani, próximo ao aeroporto.
- ✓ Destaca-se que a solução adotada é de caráter definitivo e que estas unidades irão compor o Sistema de Esgotamento de Esgoto da cidade, que terá também a construção da nova Estação de Tratamento de Esgoto em novo local.

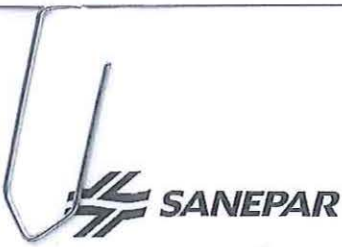


Na expectativa de ter atendimento ao solicitado, nos colocamos a disposição dessa conceituada Casa de Leis para mais informações, caso necessário.

Atenciosamente,

Edmilson Albani  
Gerente Regional Pato Branco

[calbani@sanepar.com.br](mailto:calbani@sanepar.com.br)



UNIDADE REGIONAL DE PATO BRANCO  
 Rua Clarice Soares Cerqueira 185 CEP 85501-140  
 Fone: (46) 3272-4000 Fax: (46) 3272-4021  
 Pato Branco - Paraná



CA 414/2018

Pato Branco, 25 de junho de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

Protocolo Geral - 25-Jun-2018 14:02:03360-2/2


Prefeitura Municipal de Pato Branco  
 Joiceir Bernardi  
 Presidente da Câmara

Ref.: Resposta Ofício n. 388/2018.

Em atendimento a vossa solicitação, informamos que o processo para a construção da estação de tratamento de esgoto compacta do Bairro São João foi iniciado, com empresa ganhadora para realização do serviço (OS anexa) e está em fase de legalização da área onde a mesma será instalada.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos a disposição para prestar mais informações, caso necessário.

Atenciosamente,

  
 Jair Expedito Bozi  
 Gerente Regional  
 Unidade Regional de Pato Branco - URPB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR  
 Protocolo Geral - 25-Jun-2018 14:02:03360-2/2